

ID: F8B04E2646124



DECRETO Nº 098/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paes Landim, o Sr. Francinaldo Moraes Bezerra, em conjunto com o (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 420/2023, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 27 de junho de 2025, tendo como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim- PI, 08 de maio de 2025.
 Publique-se.

Maria de Fátima Pereira Dias
 Presidente do CMAS

Francinaldo Moraes Bezerra
 Prefeito Municipal

RUA PIAUÍ Nº 230 CENTRO CEP: 64710-000 PAES LANDIM - PI
 CNPJ: 06.556.663.0001-10



II – Subcomissões:

a) Coordenação de Comunicação e Divulgação:

- Marllus Gabriel Gomes – Trabalhadores do SUAS

- Maria da Guia Sousa Marães

b) Coordenação de Infraestrutura:

- Maçania Maria Borges – Sindicato dos Trabalhadores

- Maria Iraldes Alves Rodrigues

c) Coordenação de Inscrição:

- Bianca Telles Fortes – Assistência Social

- Silene Maria da Silva – Sindicato dos Trabalhadores Rurais

d) Coordenação de Articulação nos Territórios:

- Márcio Carvalho de Sousa – Secretaria Municipal de Administração

- Maria da Guia Lacerda Borges

e) Coordenação de Sistematização e Relatoria:

- Maria de Fátima Pereira Dias – Presidente do CMAS

- Jairo Alves de Sousa – Palestrante

Art. 2º A Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social terá caráter temporário, com vigência até a conclusão dos trabalhos da Conferência.

Art. 3º A Comissão será coordenada pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do CMAS. Serão considerados colaboradores eventuais:

I – Representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada;

II – Prestadoras de serviços de Assistência Social;

III – Consultores e convidados.

Art. 4º A assessoria técnica da Comissão será exercida pela equipe da Secretaria Executiva do CMAS.

ID: 93FA66B367AF4



RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Paes Landim/PI e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 372, de 13 de outubro de 2017,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é uma instância de deliberação colegiada, com competência para deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que compete ao CMAS convocar, a cada dois anos, a Conferência Municipal de Assistência Social, com o objetivo de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 175, de 11 de dezembro de 2024, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que convocou a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 098/2025, que convoca a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, prevista para o dia 27 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, que terá como tema:

"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

I – Comissão Geral:

- Maria de Fátima Pereira Dias – Trabalhadores do SUAS

- Thalysson Vieira da Silva – Secretaria Municipal de Saúde

- Mariléia Borges da Silva – Secretaria Municipal de Saúde

- Dallyane Borges Veras – Secretaria Municipal de Administração



Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paes Landim – PI, 08 de maio de 2025.

gov.br
 Documento assinado digitalmente
 MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DIAS
 Data: 08/05/2025 11:45:50 -0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Maria de Fátima Pereira Dias
 Presidente do CMAS